



DECRETO N° 16.001, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre renegociação de contratos da administração direta do Município de Taubaté, suspensão dos pagamentos dos restos a pagar e dá outras providências.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 56, VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando

- 1) a necessidade de redução de despesas públicas e pleno conhecimento de restos a pagar apurados até 31 de dezembro de 2024, visando resolver o déficit financeiro já constatado;
- 2) que os recursos financeiros advindos da arrecadação em 2025 devem ser prioritariamente destinados a assegurar a continuidade das ações governamentais, permitindo a execução de despesas autorizadas na Lei Orçamentária Anual;
- 3) a necessidade de programação financeira, nos termos do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, para assegurar a continuidade dos serviços públicos e solução do passivo financeiro;
- 4) ser interesse público primário do Município solver suas obrigações;
- 5) a possibilidade de as ordens cronológicas de pagamentos serem alteradas mediante justificativa, nos termos do artigo 141, §1º, da Lei 14.133/2021; e
- 6) que convém nesse momento inicial de nova gestão municipal atribuir a avaliação da situação financeira e orçamentária a uma Comissão com integrantes de diversas secretarias para adequar a programação financeira visando solver o passivo financeiro;

D E C R E T A:

Art. 1º O presente Decreto institui o Plano de Renegociação de Contratos e Pagamentos no âmbito dos órgãos da Administração Direta do Município de Taubaté, com o objetivo de promover ações que visem redução de despesas públicas, programação financeira e gestão fiscal.

Art. 2º Ficam suspensos os pagamentos de restos a pagar processados e não processados, inscritos até 31 de dezembro de 2024, até posterior deliberação, excetuadas as despesas obrigatórias, assim definidas na Lei Orçamentária Anual, e aquelas cujas execuções decorram de ordem judicial.

Art. 3º Fica constituída a Comissão Especial de Renegociação de Contratos e Avaliação de Restos a Pagar, que será composta por integrantes da Secretaria da Fazenda, Secretaria de Administração e Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

§1º A Comissão será presidida pelo Secretário de Administração, que editará portarias para nomeações dos integrantes e definição de procedimentos, bem como instalação e encerramento dos trabalhos.

§2º O Secretário de Administração receberá as indicações dos integrantes a



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

serem encaminhadas pelos responsáveis das demais pastas em até 02 (dois) dias após a publicação deste decreto.

Art. 4º Compete à Comissão:

I – definir critérios de valor e objeto de contratos para serem analisados e encaminhados à renegociação e também receber de cada Secretaria indicações de contratos para análise e renegociação;

II – avaliar o passivo financeiro existente em 31 de dezembro de 2024 e emitir parecer sobre os pagamentos de forma a compatibilizá-los com as necessidades financeiras decorrentes da execução orçamentária do ano 2025;

III – propor a programação financeira do exercício e reavaliá-la pelo menos quinzenalmente;

IV – sugerir formas alternativas de extinção de créditos de terceiros constantes do passivo financeiro;

V – sugerir medidas de contenção de gastos.

Art. 5º A Comissão fica instalada por prazo indeterminado e deverá emitir pareceres, propostas e reavaliações continuamente, bem como apresentar relatórios mensais dos trabalhos realizados, devendo o primeiro relatório ser emitido em 31 de janeiro de 2025.

Art. 6º Os pareceres, propostas e reavaliações serão encaminhadas ao Secretário de Governo e Relações Institucionais para tratativas com demais órgãos da administração municipal e final encaminhamento para decisão do Prefeito Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 07 de janeiro de 2025, 386º da fundação do Povoado e 380º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
Secretário de Administração
Resp. pelo Exp. da Secretaria da Fazenda

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 07 de janeiro de 2025.

ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CCCA-34A8-FDF9-EE21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI (CPF 331.XXX.XXX-63) em 08/01/2025 14:40:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS GUSTAVO DO PRADO (CPF 360.XXX.XXX-32) em 08/01/2025 15:13:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR (CPF 372.XXX.XXX-76) em 08/01/2025 16:17:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ANTONIO CARLOS OZÓRIO NUNES (CPF 050.XXX.XXX-62) em 08/01/2025 16:25:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taubate.1doc.com.br/verificacao/CCCA-34A8-FDF9-EE21>